



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO nº 410/2021 – SEMAD/GAB.

Ponta de Pedras/PA, 20 de dezembro de 2021.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses aos contratos nº 20211101001, 2021110101, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Física LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20211101001, 2021110101

Origem: Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-070102

Contratado: LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES

Objeto: Locação de Imóvel com 13 cômodos mobilhados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio à funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste município Fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

Os Contratos Nº. 20211101001, 2021110101, tem como objeto a “Locação de Imóvel com 13 cômodos mobilhados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio à funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste município Fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações.”

Terão seus prazos de vigência expirados em 31 de dezembro de 2021, sendo necessário prorrogá-los até 31 de dezembro de 2022 para que não haja descontinuidade

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que os presentes termos aditivos decorrem da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento a todas as Secretarias necessitadas do mesmo, principalmente no que tange os serviços a serem realizados por estes profissionais sendo urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento das atividades e atendimentos nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta dos contratos 20211101001, 2021110101 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor total somado dos Contratos Originais Por (12 meses)	R\$ 76.800,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 6.400,00
Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):	R\$ 76.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração dos referidos contratos completarão o período de 31/12/2021 a 31/12/2022 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Sr. LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES manifestou-se interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2022 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.
- b) Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000